



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 809/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova
Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito especial no valor de CR\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cru -
zeiros) no orçamento de 1993, com a seguinte discriminação:

06 - Secretaria da Educação
01 - Unidades Subordinadas
08 - Educação e Cultura
0843 - Ensino Médio
0843197 - Formação para o setor secundário
0843197-1024 - Desenvolvimento do Ensino Médio
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.....CR\$ 10.000.000,00

06 - Secretaria da Educação
01 - Unidades Secundárias
08 - Educação e Cultura
0844207 - Extensão Universitária
0844207-1008 - Desenvolvimento ao Ensino Superior
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.....CR\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para o crédito espe-
cial autorizado no artigo anterior a redução na seguinte rubrica orça-
mentária:

Reserva de Contingência.....CR\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS
AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei M. Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 23.10.4.193.

Através de *Mural*

EU
Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração